

LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º e o Anexo da Lei nº 11.814, de 1º de abril de 2015, modificando a descrição da área, localizada na Rua Umbu, desafetada do uso comum por aquela Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.814, de 1º de abril de 2015, conforme segue:

“Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a área localizada na Rua Umbu descrita como ‘Uma área com 3.612,72m², com formato irregular, destinado a implantação de leito viário e área verde, parte proveniente do Loteamento Vila Ipiranga, registrado na transcrição nº 44.198 LV. 3-AV Fl. 231 e parte da área registrada na transcrição nº 45.607 LV. 3-AZ Fl. 103, localizado sobre o leito viário da Rua Umbu (Praça Sady da Conceição), com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 133,59m limitando-se com o imóvel nº 596 da Av. Francisco Trein (Hospital Nossa Senhora da Conceição); a leste mede 21,11m limitando-se com os imóveis nºs 493, 487 e 481 da Rua Alvares Cabral; a norte mede 134,90m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa Leste, mede 11,56m; o segundo segmento mede em curva sinuosa 11,97m e o terceiro segmento mede 111,37m. O primeiro segmento limita-se com o leito viário da Rua Umbu e com área verde (Pça. Sady da Conceição); e o segundo e o terceiro segmentos limitam-se com área verde (Pça. Sady da Conceição); e a oeste mede 27,20m limitando-se com o alinhamento da Av. Francisco Trein, no quarteirão formado pela Av. Francisco Trein, Rua Umbu, Rua Alvares Cabral, Rua Sape, Rua Adão Baiano, Rua Marechal Frota e Rua Marco Polo, no Bairro Cristo Redentor’, conforme o Anexo desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo da Lei nº 11.814, de 2015, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de outubro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.